



# CMAS

## *Conselho Municipal de Assistência Social*

R. Santa Cruz, 116 – Centro – Sorocaba/SP – Fone: (15) 3212-6900

E-mail: [cmassorocaba@gmail.com](mailto:cmassorocaba@gmail.com)

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 2/2023, de 23 de novembro de 2023**

*"Dispõe sobre a criação da comissão permanente de avaliação de inscrição e manutenção de inscrição das organizações da sociedade civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais neste conselho."*

O Conselho Municipal da Assistência Social de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.036 de 26 de dezembro 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.283 de 22 de março de 2016, com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 23 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei 8.662 de 07 de junho de 1993 que regulamenta a profissão de Assistente Social;

CONSIDERANDO a Lei 8.662 de 07 de junho de 1993 que regulamenta a profissão de Assistente Social;

CONSIDERANDO a importância da Assistente Social como responsável técnica pelo Serviço Social dentro das Organizações da Sociedade Civil cujos serviços exigem inscrição neste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão permanente de avaliação de inscrição e manutenção de inscrição neste conselho das organizações da sociedade civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º - A comissão tem por finalidade avaliar o plano de trabalho e relatório de atividades apresentados pelas organizações da sociedade civil com a finalidade de inscrição ou manutenção da inscrição das mesmas.

§ 1º - Após análise, em caso de dúvida a esclarecer ou solicitação de retificação dos documentos avaliados, a comissão encaminhará a orientação para a secretaria-executiva deste conselho que fará contato com a responsável técnica da organização para que a mesma tome as atitudes necessárias para satisfação do requerido;

§ 2º - Em casos de registro inicial, após a aprovação da parte documental, a comissão encaminhará o processo para a plenária a fim de que seja designado dois conselheiros para realização da visita inicial, que após apresentação do

relatório conclusivo devolverá o processo para deliberação em plenária;

§ 3º - Em casos de avaliação de manutenção do registro, a comissão poderá, caso necessário, encaminhar processo para a plenária para que seja designado dois conselheiros para realização da visita de fiscalização, que após apresentação do relatório conclusivo devolverá o processo para plenária a fim de deliberar sobre o mesmo;

§ 4º - Caso não haja aprovação da parte documental, a comissão remeterá o processo para a plenária para que a fim de deliberar sobre o mesmo;

§ 5º - A comissão tem o prazo de 30 dias a contar do recebimento da documentação para fazer sua avaliação e devolver à plenária para encaminhamento à visita ou deliberação.

Art. 3º - A comissão será composta por conselheiros titulares e suplentes deste conselho, seja representante do poder público ou sociedade civil, com formação em serviço social e registro ativo no CRESS.

§ 1º - A comissão poderá, caso necessário, convidar assistentes sociais, responsáveis técnicas de organizações inscritas neste conselho, para eventualmente colaborarem com os trabalhos nela desenvolvidos.

Art. 4º - A nomeação dos conselheiros será feita na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal da Assistência Social após a posse e início de um novo mandato.

§ 1º - A qualquer momento, os membros desta comissão podem ser alterados, desde que sejam respeitados o que preceitua o artigo 3º.

Art. 5º - A secretaria-executiva deste conselho receberá a documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil e após uma pré conferência, verificando se todos os documentos pertinentes ao processo de registro foram apresentados, remeterá o processo para a comissão.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 22 de dezembro de 2023.

Silvia Janaina Moral

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social de Sorocaba